

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700

a Gabriel Monteiro da Silva, 7 37130-000 – Alfenas - MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) RESOLUÇÃO Nº 021/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o que ficou decidido em sua 230ª reunião, realizada em 23 de outubro de 2015, **resolve:**

- **Art. 1º APROVAR,** conforme o Processo nº 23087.009126/2015-27, a retificação da Resolução do Conselho Superior nº 033/2009, que trata do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Biomedicina da UNIFAL-MG, para fazer constar as seguintes modificações:
- Quebra de pré-requisito (Microbiologia DCB33) para a disciplina de Imunologia (DCB95). A retificação deverá ser realizada nas dinâmicas 4 (ingressantes 2010 e 2011), 5 (ingressantes 2012), 6 (ingressantes 2013) e 7 (ingressantes 2014 e 2015);
- Retificação da carga horária na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado. Atualmente a disciplina conta com um total de 630h, sendo que 45h são de aula teórica e 585h de estágio. Esse panorama deve ser modificado para 600h de estágio. A alteração deve ser feita nas dinâmicas 5, 6 e 7;
- Retificação na carga horária exigida de disciplinas optativas, que deverá passar de 75h para 60h. A alteração deverá ser feita nas dinâmicas 5 (ingressantes 2012), 6 (ingressantes 2013) e 7 (ingressantes 2014 e 2015);
- Alteração de período da disciplina Urianálise (DF84), que deverá migrar do 7º período para o 8º período. A alteração deverá ser feita nas dinâmicas 5 (ingressantes 2012), 6 (ingressantes 2013) e 7 (ingressantes 2014 e 2015);
- * A carga horária total do curso para os ingressantes de 2012 (dinâmica 5), de 2013 (dinâmica 6), de 2014 e 2015 (dinâmica 7) passa de 4.000h para 3.955h. Para os ingressantes de 2010 e 2011 (dinâmica 4) não haverá alteração de carga horária total do curso.
- **Art. 2º DETERMINAR** que a retificação seja consolidada na Resolução nº 033/2009, do referido Projeto Político-Pedagógico.
 - **Art. 3º REVOGAR** as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 37130-000 - Alfenas - MG

^{MG} Unifal^½

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Profa. **Magali Benjamim de Araújo** Presidente do CEPE

> DATA DA PUBLICAÇÃO UNIFAL-MG 26-10-2015